



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 050/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Delega a competência de ordenador de despesas e gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jateí e do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB no âmbito do município de Jateí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à Educação compete às Secretarias de Educação ou órgão equivalente;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria Conjunta nº 02/2018 STN/FNDE que dispõe que “As contas únicas e específicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinadas à movimentação dos recursos do Fundo, serão abertas e mantidas no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário de Educação ou do dirigente de órgão equivalente gestor dos recursos a respectiva esfera governamental, ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, mediante formalização à instituição financeira escolhida, que ficará responsável pelos seguintes procedimentos”;

CONSIDERANDO a movimentação dos recursos financeiros, creditados na conta bancária única e específica do FUNDEB, deve ser realizada pelo(a) Secretário(a) de Educação (ou responsável por órgão equivalente), ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, atuando mediante delegação de competência deste e como ordenador de despesas, tendo em vista a sua condição de gestor/administrador dos recursos da educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Esporte e Lazer a competência de Ordenador de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Despesas e Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

Parágrafo único. O ordenador de despesas de que trata o *caput* é responsável por assinar as autorizações de empenhos e ordens de pagamento, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal